

USANDO O SPCE PARA GERAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

1 – Certifique-se de que os campos da qualificação estão preenchidos corretamente.

2 - Após preencher os campos com os dados solicitados, clique aqui para gerar a prestação de contas.

ATENÇÃO: A prestação de contas só é retificadora quando já foi entregue uma outra anteriormente com o mesmo tipo de entrega.

ATENÇÃO: Escolha o tipo de prestação de contas que será gerado, conforme o caso.

Esta tela é de preenchimento obrigatório!

Limpar Campos Gravar Fechar

4 - Clique em OK.

5 - Clique aqui para gerar o arquivo da prestação de contas para a entrega.

3 - Selecione a unidade de gravação.

Os Avisos são alertas de pendências que não impedem a geração do arquivo.

Prestação de contas oficial. Tipo da entrega: Final

Em caso de disquete, insira um disquete formatado e vazio na unidade e

Gerar prestação de contas Gerar cópia de segurança Imprimir Demonstrativos Fechar

6 – Confirme a geração do arquivo e aproveite para imprimir os demonstrativos do SPCE.

7 – Copie o arquivo gerado para um CD-R ou *pen drive* (Atenção: a mídia contendo o arquivo ficará retida na Justiça Eleitoral).

8 – Separe as peças elencadas no art. 29 da Resolução TSE n.º 23.217/2010 (vide verso) e entregue-as com o arquivo gerado anteriormente no protocolo do TRE-RJ até o dia 02/11/2010 (Av. Presidente Wilson, 194/198 – Térreo).

SEPARANDO A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELA JUSTIÇA ELEITORAL

I. Documentos exigidos pelo art. 29 da Resolução TSE nº 23.217/2010:

1. Ficha de Qualificação;
2. Demonstrativo dos Recibos Eleitorais;
3. Demonstrativo dos Recursos Arrecadados;
4. Descrição das Receitas Estimadas;
5. Demonstrativo das Despesas Pagas após a Eleição;
6. Demonstrativo de Receitas e Despesas;
7. Demonstrativo do Resultado da Comercialização de Bens e da Realização de Eventos;
8. Conciliação Bancária;
9. Relatório de Despesas Efetuadas;
10. Demonstrativo de Doações Efetuadas a Candidatos ou a Comitês Financeiros;
11. Descrição das doações referentes à Comercialização ou Evento;
12. Descrição de Despesas Diversas a Especificar;
13. Relatório de Despesas Efetuadas e Não Pagas;
14. Demonstrativo de Recursos de Origem Não Identificada;

Impressos exclusivamente pelo SPCE (**todos deverão ser impressos com o número de controle**).

Obs.: Só imprima os demonstrativos após gerar o arquivo do SPCE ou durante a geração, quando questionado pelo sistema, do contrário eles não serão válidos para entrega, pois não terão o número de controle, servindo tão somente para simples conferência.

15. Extratos da conta bancária aberta em nome do candidato ou do comitê financeiro ou do partido político, conforme o caso, demonstrando a movimentação ou a ausência de movimentação financeira ocorrida no período de campanha;
16. canhotos dos recibos eleitorais impressos **utilizados** em campanha;
17. guia de depósito comprovando o recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha, quando houver;
18. declaração da direção partidária comprovando o recebimento das sobras de campanha constituídas por bens e/ou materiais permanentes, quando houver;
19. documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais **realizados com recursos do Fundo Partidário**, na forma do art. 31 desta resolução;
20. documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados para a comercialização de bens e realização de eventos, na forma do art. 19 desta resolução;
21. cópia do contrato firmado com instituição financeira ou administradora de cartão de crédito.

Obs.: Os documentos integrantes da prestação de contas deverão ser **obrigatoriamente assinados**:

- ✓ pelo candidato e respectivo administrador financeiro de campanha, caso exista;
- ✓ no caso de comitê financeiro ou de partido político, pelo seu presidente e pelo tesoureiro.

ATENÇÃO: NÃO SE ESQUEÇA DE LEVAR A MÍDIA (CD-R OU PEN DRIVE) CONTENDO O ARQUIVO GERADO PELO SPCE !!!

CUIDADO! A MÍDIA QUE VOCÊ LEVAR FICARÁ RETIDA NO ATO DA ENTREGA!!!